

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA UERJ Nº 304 DE 05 DE JULHO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do Art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, tendo em vista o disposto no Art.14 do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no parágrafo único do Art.35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e

CONSIDERANDO a decisão monocrática exarada no processo TCE/RJ nº 101.366-0/2021, de 23.06.2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão de sindicância para apurar irregularidades objeto do Proc. SEI nº E-26/007/2021/2020, designando no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A comissão de sindicância será constituída pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

1 - Jairo Henrique De Oliveira Silva Ferreira - matr. 0039814-9/ Id. 50831712
2 - Emerson Maciel Dos Santos - matr. 36346-5/ Id. 4432019
3 - Denize Paulino Felizardo - matr. 0006005-3/ Id. 2561980

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor

Id: 2327376

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTODESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 06/07/2021

*PROCESSO Nº SEI-260008/005250/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa STRIKER DO BRASIL, referente à aquisição de peça para aspirador ultrassônico, no valor de R\$ 48.515,93, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.
*Omitido no D.O. de 09/07/2021.

*PROCESSO Nº SEI-260008/002240/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., referente à aquisição de cloridrato de ondansetrona, solução injetável, 2 mg/ml, no valor de R\$ 118.829,00, com fulcro no artigo 24, Inciso VII do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.
*Omitido no D.O. de 09/07/2021.

DE 07/07/2021

*PROCESSO Nº SEI-260008/004423/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - EPP, referente à aquisição de medicamento (alprostadil), no valor de R\$ 151.500,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.
*Omitido no D.O. de 09/07/2021.

Id: 2327339

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO PROCURADOR-GERAL
***RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/SECC/PGE Nº 132
DE 25 MAIO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO PARA O APRIMORAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos nº SEI-100001/000512/2021 e nº SEI-100001/000456/2021,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Passageiros, celebrado em 20 de fevereiro de 2021;

- a importância de manter o funcionamento do sistema de transporte ferroviário de passageiros em condições adequadas de segurança e qualidade do serviço, bem como de competitividade;

- a necessidade de modernizar o Contrato de Concessão preenchendo lacunas, sanando passivos e aprimorando a gestão;

- a necessidade de implementar medidas voltadas ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão decorrentes da fixação de tarifa reduzida, conforme estabelecido no Décimo Primeiro Termo Aditivo;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a realizar as tratativas visando ao aprimoramento e à modernização do Contrato de Concessão, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do Décimo Primeiro Termo Aditivo.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC:

Aguinaldo Balon (Subsecretário Geral);
Riley Rodrigues de Oliveira (Assessor Especial).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS:

Raquel de Souza Lima (Superintendente de Planejamento e Monitoramento de Concessões de Transporte Público);
José Carlos Soares Leitão Filho (Assessor Especial);
Filipe Bezerra de Menezes Picanço (Assessor Chefe da ASS-JUR/Transportes).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE:

Claudio Roberto Pieruccetti Marques (Procurador do Estado).

CONCESSIONÁRIA - SUPERVIA:

Kazunari Matsuhashi;
Leila Barros;
Marina Strube;
Rodrigo Vieira;
Yury Dimas.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pela Superintendente de Planejamento e Monitoramento de Concessões de Transporte Público, da Secretaria de Transportes (SUPCON/SETRANS), a quem caberá realizar as funções da secretaria executiva dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão contará com o apoio de outros profissionais vinculados aos órgãos descritos no artigo 2º, bem como da empresa vinculada à SETRANS, Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos ou entidades, quando necessário tratar de temas específicos.

Art. 6º - A participação na Comissão não ensejará percepção de remuneração de qualquer natureza, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 de novembro de 2021.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021

DELMO MANOEL PINHO
Secretário de Estado de TransportesNICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

*Omitida no D. O. de 07/06/2021.

**Republicada por incorreção no original do D. O. de 12.07.2021.

Id: 2327436

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/003071/2021 - DEFIRO, determinando o cancelamento do registro nº RJ-405 conferido a empresa VOA VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento, procedendo-se à baixa dos veículos registrados nesta Autarquia.

DE 09.07.2021

PROCESSOS Nºs SEI-100005/004691/2021 e SEI-100005/004707/2021- AUTORIZO os parcelamentos de débitos

Id: 2327447

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1607 DE 07 DE JULHO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo nº SEI-100005/004787/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância em razão dos fatos constantes no Processo nº SEI-100005/007810/2021, anexo nº SEI-100005/7801/2021, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Kleber da Fonseca Lopes, ID Funcional nº 2689443-2 e Mauro Vinícius Casali Conti, ID Funcional nº 5115559-1.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2021

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ

Presidente - DETRO/RJ

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1608 DE 07 DE JULHO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA DETRO/PRES Nº 819, DE 16/05/2007.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transportes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-100005/006484/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III, do art. 4º da Portaria DETRO/PRES. nº 819, de 16/05/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4 - Para solicitação da tarifa promocional junto ao DETRO/RJ o permissionário deverá observar o seguinte regimento:
...

III - No caso de linha seccionada, a promoção poderá ser oferecida em todas as seções ou em seções específicas, não necessitando observar o mesmo percentual de redução em todas as seções."

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2021

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ

Presidente DETRO/RJ

Id: 2327146

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSRETIFICAÇÃO
D.O. DE 09.07.2021
PÁGINA 18 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº1606 DE 07 DE JULHO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1570, de 16/12/2020.

Onde se lê:

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1570, de 16/12/2020.

Leia-se:

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COMPLEMENTAR POR VEÍCULO DE BAIXA CAPACIDADE, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1570, de 16/12/2020.

Id: 2327111

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 07.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/001478/2021 - AUTORIZO a suspensão temporária da linha 170I NOVA IGUAÇU X QUEIMADOS (INCONFIDÊNCIA) "SA", bem como, a reformulação dos quadros de horários das linhas 607I Bairro Paraíso - Nova Iguaçu "SA", 155I Nova Iguaçu - Queimados (via Dutra) "SA" e 610I Austin - Queimados (via Inconfidência) "SA" operadas pela empresa Linave Transportes Ltda (RJ-146) conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:"

Quadro de horários:

607I Bairro Paraíso - Nova Iguaçu "SA"

Partidas de Bairro Paraíso:

Segunda a sábado:

De 4h às 23h, de 20 em 20 minutos.

Domingos e feriados:

De 5h às 23h, de 30 em 30 minutos.

Partidas Nova Iguaçu:

Segunda a sábado:

De 4h40 às 00h, de 20 em 20 minutos.

Domingos e feriados:

De 5h50 às 00h20, de 30 em 30 minutos.

Frota mínima: 6 (seis) ônibus urbanos.

155I Nova Iguaçu x Queimados (via Dutra) "SA"

Partidas Queimados:

Segunda a sábado:

De 3h40 às 23h, de 20 em 20 minutos.

Domingos e feriados:

De 4h30 às 23h, de 30 em 30 minutos.

Partidas Nova Iguaçu:

Segunda a sábado:

De 4h20 às 00h, de 20 em 20 minutos.

Domingos e feriados:

De 5h às 00h, de 30 em 30 minutos.

Frota mínima: 6 (seis) ônibus urbanos.

610I Austin x Queimados (via Inconfidência) "SA"

Partidas Austin:

Segunda a sábado:

De 4h40 às 23h, de 20 em 20 minutos.

Domingos e feriados:

De 5h30 às 23h, de 30 em 30 minutos.

Partidas Queimados:

Segunda a sábado:

De 5h às 22h40, de 20 em 20 minutos.

Domingos e feriados:

De 6h às 22h30, de 30 em 30 minutos.

Frota mínima: 2 (dois) ônibus urbanos.

DE 21.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/004525/2020 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (17754407).

DE 30.07.2021

PROC. Nº SEI-100005/005148/2020 - DEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (Doc. SEI nº 6666244), em razão de a empresa ter cumprido as exigências previstas no Decreto nº 47.059 de 05 de maio de 2020 e na Portaria DETRO/PRES nº 1524, de 06 de maio de 2020.

Id: 2327144

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 19ª REUNIÃO REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 2021

RECURSOS CONHECIDOS E DEFERIDOS: LUIZ HENRIQUE REIS DE SOUZA NASCIMENTO - SEI-100005/002905/2021 - AI D-759473; CEDRO LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA-ME - SEI-100005/001133/2021 - AI D-779848.

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: PAULO SERGIO FORTUNATO DO COUTO - SEI-100005/008703/2020 - AI D-780409; AUTO VIACÃO 1001 LTDA. - SEI-100005/009603/2020 - AI D-771615; SEI-100005/011073/2020 - AI D-754170; SEI-100005/002267/2021 - AI D-766722; SEI-100005/004173/2021 - AI D-766738; SEI-100005/004175/2021 - AI D-766739; SEI-100005/004181/2021 - AI D-789603; SEI-100005/004185/2021 - AI D-766741; SEI-100005/004188/2021 - AI D-766743; SEI-100005/004191/2021 - AI D-766742; SEI-100005/004192/2021 - AI D-764631; DAVID DE OLIVEIRA MACHADO FILHO - SEI-100005/011900/2020 - AI D-766707; AUTO VIACÃO REGINAS LTDA. - SEI-100005/001199/2021 - AI D-757860; SEI-100005/001200/2021 - AI D-757863; SEBASTIÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - SEI-100005/001203/2021 - AI D-759465; SERGIO RICARDO DOS SANTOS SAMPAIO - SEI-100005/001266/2021 - AI D-785813; SEI-100005/001646/2021 - AI D-785813; JOSÉ MAURICIO SANTIAGO - SEI-100005/001639/2021 - AI D-762042; SUELEN CRISTINA BASTOS DE ARAUJO - SEI-100005/001682/2021 - AI D-779648; CLAUDINEI BONFIM DE OLIVEIRA - SEI-100005/001868/2021 - AI D-785818; AUTO VIACÃO ABC S.A. - SEI-100005/002222/2021 - AI D-765890; ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - SEI-100005/002248/2021 - AI D-757871; ALDECIR CARDOSO DA SILVA - SEI-100005/002486/2021 - AI D-764613; JEFFERSON NOVAES LOURENÇO - SEI-100005/002568/2021 - AI D-764627; EMPRESA BRASIL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA - SEI-100005/003552/2021 - AI D-768010; SEI-100005/003556/2021 - AI D-768012; SEI-100005/004279/2021 - AI D-790404; SEI-100005/004280/2021 - AI D-790405; TRANSTURISMO REI LTDA. (TREL) - SEI-100005/003571/2021 - AI D-762479; SEI-100005/004262/2021 - AI D-788011; TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA. - SEI-100005/003794/2021 - AI D-758976; EXPRESSO RIO DE